



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICAÇÃO

Folha de Irati

EM 04a 34/04/2003

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 1948

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a instituir promoção objetivando o incentivo à arrecadação de tributos e rendas municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o concurso **“Produzir Dá Sorte”** para distribuição de prêmios, como meio auxiliar de incentivo a arrecadação municipal, com vigência até **31 de dezembro de 2004**.

Art. 2º - Os prêmios não poderão ser em dinheiro e nem convertidos em dinheiro.

Art. 3º - Estarão habilitados ao concurso os produtores rurais que comprovarem a emissão de nota do produtor rural e retirarem seus cupons numerados na Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo único – Só serão válidas notas fiscais emitidas a partir de 2002 até o final da promoção.

Art. 4º - A relação dos prêmios, bem como as datas de sorteios a serem feitos através da Loteria Federal e a sistemática do concurso serão definidos no Decreto de regulamentação desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação vigente no orçamento.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br

- e-mail: irati@irati.com.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º
de abril de 2003.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal